



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 412/2009

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 002/97
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Os cargos de Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e Farmacêutico, passam a integrar a carreira VII do anexo II, da Lei Municipal nº. 002/97, e seus vencimentos serão fixados no valor correspondente ao vencimento da carreira VI acrescido de 25% (vinte e cinco) por cento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes:

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 26 de janeiro de 2009.

ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 26 de janeiro de 2009.

ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete